



EDITAL DE PREGÃO N.014/2018 - TIPO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – PR

1. PREÂMBULO:

01.01 - O Município de Nova Fátima, por seu Prefeito Municipal, **Roberto Carlos Messias** e através da Comissão de Pregão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o Decreto Municipal nº. 27/2006, e demais legislações aplicáveis, realizará no **dia 08 de março de 2018, às 08h30min hrs**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para a contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escolar para atender os departamentos e escolas municipais, conforme ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

01.02 – O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados até às **08h15min do dia 08 de março de 2018**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso, e abertura dos envelopes de propostas no **mesmo dia, a partir das 08h30min**, na sala de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR);

01.03 - O inteiro teor deste e minuta do contrato estarão disponíveis para consulta e retirada mediante pagamento de taxa (caso o edital seja impresso) na sede administrativa da Prefeitura Municipal, diariamente de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13hs às 16hs e gratuitamente no endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.

02.- DO OBJETO E DAS AMOSTRAS

02.01 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escolar para atender os departamentos e escolas municipais, conforme ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

02.02 - As licitantes detentoras dos 02 (dois) menores lances finais deverão apresentar amostras dos produtos ofertados mencionados no item **02.08**, as quais deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro:

• **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-00.

Horário: das 08h00 às 10:00 e das 13:00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Fone (43) 3552-1122

02.03- Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria licitante.

02.04 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e do processo da licitação (PP 014/2018)

02.05 - O produto apresentado como amostra poderá ser aberto e submetido aos testes necessários, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

02.06 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não entregarem a amostra do produto cotado ou a entregarem fora do prazo estabelecido no item 02.02, assim como daquelas que tiverem a amostra rejeitada pelo Município.

02.07 - Após a homologação do certame e independentemente de comunicação prévia, a licitante terá **60 (sessenta)** dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada da amostra, essa será descartada pelo Município.

02.08 - Os licitantes deverão apresentar amostras para os itens 15, 17, 19, 25, 27, 37, 59, 65, 67, 71, 99, 113, 117, 166, 168, 170, 172, 194, 196, 232, 234, 260, 266.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR MAXIMO:



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

03.01 - Têm como limite máximo pela contratação o valor de R\$ 144.932,62 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

03.02 – Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica

10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.430,00

002 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Transito Municipal

101 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.300,00

04.122.0024.2005 – Manutenção Da Administração Geral

24 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 338.923,90

25 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$ 45.000,00

26 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....R\$ 58.000,00

04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária

49 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

04.128.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

56 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento de UMC

62 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

04.122.0024.2013 – Manut. Das Secret. Gov. e Planejamento

69 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.500,00

04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno

75 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

04.122.0024.2015 – Manutenção Depto de Ident. Expedição e Serv. Militar

81 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis

85 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

04.123.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria

94 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação

109 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

003 – SETOR DE CONTABILIDADE

04.123.0024.2022 – Manutenção do Departamento Contábil

116 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.500,00

04 – DEPTO DE OBRS VIAÇÃO E SERV URBANOS

001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos

120 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

121 – 33.90.30.00.00 (01512) – Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial

126 – 33.90.30.00.00 (01504) – Material de Consumo.....R\$ 52.492,23

15.452.0023.2023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas

130 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 17.259,81

15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviario

134 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.700,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário	
139 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 109.682,00
15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Patio	
145 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
002 – SETOR DE OBRAS	
15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública	
151 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0023.2029 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
157 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal	
162 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.500,00
15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública	
164 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
165 – 33.90.30.00.00 (01507) – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
15.782.0023.2032 – Manutenção do Convenio Malha Viária	
169 – 33.90.30.00.00 (01718) – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIO	
12.361.0029.2035 – Manutenção do Convenio Salário Educação	
175 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo.....	R\$ 180.845,99
12.361.0029.2036 – Manutenção do Convenio PNATE/PETE	
179 – 33.90.30.00.00 (01120) – Material de Consumo.....	R\$ 41.000,00
180 – 33.90.30.00.00 (01145) – Material de Consumo.....	R\$ 71.000,00
12.361.0029.2039 – Manutenção do Convenio PDDE	
183 – 33.90.30.00.00 (01123) – Material de Consumo.....	R\$ 800,00
12.361.0031.2041 – Manutenção de Escola Municipal 40%	
186 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo.....	R\$ 13.657,51
003 – SETOR DE ENSINO – MDE	
12.361.0029.2042 – Manutenção da Cozinha Central	
195 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
12.361.0031.2043 – Manutenção do Departamento de Educação 5%	
202 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 5.090,75
12.361.0031.2045 – Manutenção de Escolas 5%	
213 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 24.332,68
12.361.0031.2046 – Manutenção de Escolas Municipais 25%	
220 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....	R\$ 19.920,00
12.365.0032.2047 – Manutenção do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha	
230 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 26.000,00
231 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 12.000,00
12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil – Proinfancia	
242 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
243 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
06 – DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
001 – SETOR CULTURA	
13.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
252 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 9.230,00
13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal	
259 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2051 – Manutenção do Ginásio de Esporte Félix e Pedroso	
265 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
27.813.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva	



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

275 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador	
281 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos	
286 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.500,00
27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer	
290 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.800,00
003 – SETOR DE TURISMO	
29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo	
296 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 2.500,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal	
306 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 42.858,44
307 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....	R\$ 47.199,38
10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB	
325 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 1.214,00
10.302.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	
331 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 15,23
10.302.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF	
336 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 3.547,30
10.302.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS	
341 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 1.009,90
10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saude Bucal	
344 – 33.90.30.00.00 (01326) – Material de Consumo.....	R\$ 24.550,00
10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária	
350 – 33.90.30.00.00 (00322) – Material de Consumo.....	R\$ 31.348,25
10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúdes	
352 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica	
356 – 33.90.30.00.00 (00498) – Material de Consumo.....	R\$ 4.500,00
357 – 33.90.30.00.00 (01321) – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
10.301.0008.2089 – Manutenção Projeto "Viver com Qualidade"/TFVS	
362 – 33.90.30.00.00 (01497) – Material de Consumo.....	R\$ 10.384,90
10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS	
366 – 33.90.30.00.00 (01499) – Material de Consumo.....	R\$ 6.500,00
10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitaria Municipal	
371 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....	R\$ 7.800,00
09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso	
385 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.500,00
08.243.0011.2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS	
390 – 33.90.30.00.00 (01765) – Material de Consumo.....	R\$ 8.012,25
08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistencia Social	
396 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.402,80
08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS	
402 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.500,00
08.244.0011.2083 – Manut. Conv. FNAS/IGD	
406 – 33.90.30.00.00 (01747) – Material de Consumo.....	R\$ 6.980,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS 410 – 33.90.30.00.00 (01781) – Material de Consumo.....	R\$ 2.500,00
08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS 414 – 33.90.30.00.00 (01711) – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
08.244.0011.3034 –Manutenção do Programa SCFV 419 – 33.90.30.00.00 (03934) – Material de Consumo.....	R\$ 25.044,10
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA 08.243.0011.6001 – Manunteção da Casa da Criança 425 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
08.243.0011.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar 432 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.384,01
08.243.0011.6007 – Convênio AFAI – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas 435 – 33.90.30.00.00 (01712) – Material de Consumo.....	R\$ 19.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 001 – SETOR AGRICULTURA 20.606.0018.2077 – Manutenção da Secretaria da Agricultura 445 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.500,00
20.606.0018.2078 – Manutenção da Extensão Rural 449 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 9.000,00
20.606.0018.2080 – Manutenção do Programa de Apoio a Vila Rural 452 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS 001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS 23.691.0024.2082 – Incentivo ao Comercio e Serviços 457 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
22.661.0017.2081 – Manutenção da Secretaria de Industria 462 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00

04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, deverá declarar essa situação (por meio de **DECLARAÇÃO no credenciamento**), cabendo ao Pregoeiro no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE;

4.4 – A declaração de que trata o item 4.3, esta disponível no **ANEXO IX** do Edital;

4.5 - O exigido no item 4.3 deverá vir acompanhado da cópia autenticada ou autenticar na sessão desde que portando o original da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.6 - Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, porém contém itens com **Cota Reservada** para as mesmas, conforme mencionado no termo de referência, considerando o Artigo 48 incisos I e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

4.7 - Nos itens **Cota Reservada** somente poderão participar as empresas enquadradas como Micro, Pequena Empresa e MEI's;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

4.8 - O fato de existir itens com **Cota Reservada** para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não exclui sua participação nos demais itens;

4.9 – Os itens **Cota Principal**, correspondem até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro empreendedores Individuais – MEI;

4.10 – Os itens **Cota Reservada**, correspondem até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na **Cota Principal**;

4.11 - Os itens **Cota Reservada** serão identificados como “**CR**” na frente da descrição de cada item; Os itens **Cota Principal** serão identificados como “**CP**” na frente da descrição de cada item; Os itens **Cota Exclusiva** serão identificados como “**CE**” na frente da descrição de cada item.

4.12 - Com relação aos itens da **Cota Reservada** deverá ser observado conforme abaixo:

4.12.1 - Não havendo vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

4.12.2 - Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da **Cota Principal**, caso este tenha sido menor do que o obtido na **Cota Reservada**, ou seja, sempre prevalecerá o menor preço.

04.13 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Sejam declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.

e) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.

g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

05 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

5.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;

5.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

5.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

5.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

5.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

5.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;

5.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

5.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;

5.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

5.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- 5.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
- 5.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- 5.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
- 5.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 5.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 5.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

5.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:

- 5.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
- 5.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

5.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

- 5.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
- 5.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

06 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

06.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Fátima

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro.

Sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima

Data: 08 de março de 2018 – até 08h15min

06.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.014/2018

ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL

ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.014/2018

ENVELOPE N.0002 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL

06.3 - A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

06.4 – Os envelopes de Proposta de Preços, de Habilitação, bem como os documentos enviados fora dos envelopes (Credenciamento), devem, preferencialmente, ser apresentados impressos somente frente das páginas e não frente e verso.

07 - ABERTURA SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

07.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

07.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:

a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser enviado **Contrato Social** e/ou **Última alteração se for consolidado** e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (**autenticados**) para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. **ANEXO III**;

b) Cédula de Identidade; CPF **do credenciado** (cópias autenticada).

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação **ANEXO IV**

07.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

07.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

07.5 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial, conforme solicitado no item 10.2.8 e a Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – **ANEXO IX (obrigatória).**

07.6 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

07.7 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

07.8 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

08.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

08.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

08.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

08.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

09 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 01):



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

09.1 - A proposta de preço (envelope n.001) – **ANEXO V**, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia “Xerox” nem “fax”. Deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) **Marca do produto.**

09.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

09.3 – Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

09.4 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

09.5 – **A empresa deverá apresentar dentro do envelope 01, a proposta de preços em meio magnético (Cd-ROM (não regravável “CD-R”) ou Pen Drive.**

09.6 - **Para a elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço www.novafatima.pr.gov.br, está disponível no link “licitações” um arquivo com nome AC_LICITACAO_PR_2018. Para preenchimento dos itens poderá usar o Modelo de Proposta de Preço do ANEXO V. Para o preenchimento, deverá baixar o software BETHA AUTO COTAÇÃO que também estará disponível no site.**

09.6.1 – Caso a empresa não apresente a proposta em meio eletrônico, a mesma não será inabilitada do certame. Será disponibilizado um computador para que o credenciado possa digitar as propostas.

10 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

10.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**

10.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **autenticado**

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 – Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



10.1.6 – RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.

10.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, **com data de validade expressa**;

10.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

10.2.8 – Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), **expedido com data de até 30 (trinta) dias para abertura dos envelopes**, para confirmação via Internet.

10.2.9 – Inscrição Municipal (caso o número da Inscrição Municipal estiver discriminado no item 10.2.3 e/ou no item 10.2.6, não será necessário acrescentar outra documentação para este item).

10.2.10 - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

10.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 60 (sessenta) dias.

10.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.4.1 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **ANEXO VI**.

10.4.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do **ANEXO VII**.

10.4.3 – Declaração de que manterá a qualidade dos itens a serem entregues, conforme **ANEXO VIII**.

10.4.4 – **Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

10.4.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

10.4.6.1 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

11 – SESSÃO DO PREGÃO:

11.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 – Da Classificação das Propostas:

11.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

11.3 – Dos Lances Verbais:

11.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

11.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11.4 – Do Julgamento:

11.4.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.



11.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

12.2.1 O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min horas.

12.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

12.3.1 O recurso dirigido ao Pregoeiro deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

Pregão Presencial nº 014/2018
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
Ref.: Recurso Administrativo

13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14 – DO TERMO DE CONTRATO:

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até cinco (05) dias úteis.

14.2 – Ocorrendo qualquer reclamação com referencia as condições do objeto licitado, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

14.3 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.4 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.5 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone ou correio eletrônico.

14.6 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no email: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

15.2 – Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

15.3 – A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **deverá fazer a emissão de boletos**, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

15.4 - A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

15.5 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, caso o Município atrase o pagamento será corrigido pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

16 – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

16.1 - O prazo do presente instrumento contratual é até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

17 – DAS PENALIDADES:



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

17.1 - A Prefeitura poderá, quando a convocada não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da legislação vigente.

17.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global adjudicado, além de decair no direito a contratação.

17.3 - O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.4 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

17.6 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.7.

17.7 - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

17.8 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.9 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.10 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

17.11 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

17.12 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

17.13 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.14 - A aplicação da multa a que se refere o item 17.7 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.



17.15 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

17.15.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

17.15.2 não mantiver sua proposta;

17.15.3 incorrer em inexecução contratual.

17.16 - A aplicação da sanção prevista no inciso III do item 17.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

17.17 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

17.18 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

17.18.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

17.18.2 apresentar documento falso;

17.18.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

17.18.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.18.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

17.18.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.18.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

17.18.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

17.18.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

17.19 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

17.19.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.19.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.20 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

17.20.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

17.20.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

17.20.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso; 17.20.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

17.20.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

17.20.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.20.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

17.20.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

17.20.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 - A falta de assinatura nos documentos pertinentes ao certame licitatório poderá ser suprida, estando presente o representante desde que devidamente investido com poderes para tal fim.

18.4.1 Nos casos em que constar documentos do envelope (A) proposta de preços no envelope (B) habilitação ou vice versa, e/ou acontecendo que o credenciamento estiver acoplado em um dos envelopes citados, estando presente o representante e desde que devidamente investido com poderes para representar, o mesmo poderá fazer a retirada do documento na sessão.

18.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);

18.5.2 Quando informado e-mails nos documentos das licitantes participantes, os mesmos poderão ser utilizados por este órgão porém, a comunicação oficial sempre será exclusivamente via DIÁRIO OFICIAL deste ÓRGÃO, não podendo ser motivo de desconhecimento do licitante o não recebimento de e-mail

18.5.3 Os envelopes de “Documentação” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Prefeitura.

18.6 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.7 – É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.9 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (43) 3552-1122, informando o número da licitação.

18.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

19. ANEXOS DO EDITAL:

19.1 – Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Minuta de Contrato;
- b) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - Relação dos Itens;
- c) Anexo II – Minuta do Contrato
- d) Anexo III - Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- g) Anexo VII – Declaração de que a empresa atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Anexo VIII - Declaração de que os participantes entregarão os itens, com qualidade.
- i) Anexo IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Nova Fátima, 22 de fevereiro de 2018.

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Cenilto Carlos da Silva
Assessor Jurídico



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 014/2018

DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, RESPONSABILIDADES E DO PRAZO

1. **OBJETO** - Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escolar para atender os departamentos e escolas municipais, conforme descrição abaixo:

Item	Discriminação	Qtde.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Adesivo líquido instantâneo transparente p/artesanato; viscosidade: média, nº 2; frasco c/20g CP	25	9,81	245,25
2	Adesivo líquido instantâneo transparente p/artesanato; viscosidade: média, nº 2; frasco c/20g CR	7	9,81	68,67
3	Adesivo líquido instantâneo transparente p/artesanato; viscosidade: média, nº 2; frasco c/100g CP	24	37,70	904,80
4	Adesivo líquido instantâneo transparente p/artesanato; viscosidade: média, nº 2; frasco c/100g CR	8	37,70	301,60
5	Agenda permanente; capa: dura em percalux, aplicação em hot stamping; lombo costurado; 384 páginas; 1 dia por página; medidas exatas: 145X210mm CP	15	29,04	435,60
6	Agenda permanente; capa: dura em percalux, aplicação em hot stamping; lombo costurado; 384 páginas; 1 dia por página; medidas exatas: 145X210mm CR	5	29,04	145,20
7	Alfinete de cabeça nº 29 em aço niquelado; cx.c/50g, 680un CP	7	6,65	46,55
8	Alfinete de cabeça nº 29 em aço niquelado; cx.c/50g, 680un CR	3	6,65	19,95
9	Alfinete de segurança nº000, niquelado e dourado, caixa com 100 unidades. CP	9	10,66	95,94
10	Alfinete de segurança nº000, niquelado e dourado, caixa com 100 unidades. CR	3	10,66	31,98
11	Alfinete para mapa; niquelado; tipo bola, nas cores azul, rosa, branca, roxa e preta, caixa com 50 unidades. CP	15	4,20	63,00
12	Alfinete para mapa; niquelado; tipo bola, nas cores azul, rosa, branca, roxa e preta, caixa com 50 unidades. CR	5	4,20	21,00
13	Almofada entintada azul, preta e vermelha p/carimbo; plástica; nº 3 CP	30	10,39	311,70
14	Almofada entintada azul, preta e vermelha p/carimbo; plástica; nº 3 CR	10	10,39	103,90
15	Apagador de lousa c/feltro colado na madeira pinus natural s/porta giz; medidas aproxim.: 130X40X20mm CP	15	3,20	48,00
16	Apagador de lousa c/feltro colado na madeira pinus natural s/porta giz; medidas aproxim.: 130X40X20mm CR	5	3,20	16,00
17	Apagador de lousa c/feltro colado na madeira pinus natural c/porta giz; medidas aproxim.: 180X70X50mm CP	30	5,65	169,50
18	Apagador de lousa c/feltro colado na madeira pinus natural c/porta giz; medidas aproxim.: 180X70X50mm CR	10	5,65	56,50
19	Apagador para quadro branco. CP	15	6,46	96,90
20	Apagador para quadro branco. CR	5	6,46	32,30
21	Aplicador de cola quente 10 watts; 127 volts; ponta em metal p/refil de 7,5mm (fino) CP	9	22,58	203,22
22	Aplicador de cola quente 10 watts; 127 volts; ponta em metal p/refil de 7,5mm (fino) CR	3	22,58	67,74



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

23	Aplicador de cola quente 40 watts; 127 volts; ponta em metal p/refil de 11,2mm (grosso) CP	15	31,70	475,50
24	Aplicador de cola quente 40 watts; 127 volts; ponta em metal p/refil de 11,2mm (grosso) CR	5	31,70	158,50
25	Apontador retangular s/depósito; resina e lâmina em aço fixada por parafuso; cx.c/24un CP	45	20,98	944,10
26	Apontador retangular s/depósito; resina e lâmina em aço fixada por parafuso; cx.c/24un CR	15	20,98	314,70
27	Balão (bexiga) em látex de borracha natural; nº 7; pct.c/50un; diversas cores lisas CP	90	9,84	885,60
28	Balão (bexiga) em látex de borracha natural; nº 7; pct.c/50un; diversas cores lisas CR	30	9,84	295,20
29	Barbante escolar 100% em algodão cru; nº 4/6; rolo c/202m CP	30	7,30	219,00
30	Barbante escolar 100% em algodão cru; nº 4/6; rolo c/202m CR	10	7,30	73,00
31	Bloco de anotações/recados em papel e adesivo acrílico; medidas aproxim.: 76X102mm; bloco c/100f; diversas cores CP	30	6,43	192,90
32	Bloco de anotações/recados em papel e adesivo acrílico; medidas aproxim.: 76X102mm; bloco c/100f; diversas cores CR	10	6,43	64,30
33	Bloco de anotações/recados em papel e adesivo acrílico, medidas aproxim: 38x55mm, bloco com 100f, diversas cores, pct c/4 cd. CP	15	7,52	112,80
34	Bloco de anotações/recados em papel e adesivo acrílico, medidas aproxim: 38x55mm, bloco com 100f, diversas cores, pct c/4 cd. CR	5	7,52	37,60
35	Bobina p/calculadora; branca; 1 via; medidas exatas: 57mmX30m CP	7	4,08	28,56
36	Bobina p/calculadora; branca; 1 via; medidas exatas: 57mmX30m CR	3	4,08	12,24
37	Borracha escolar; branca; nº 60; cx.c/60un CP	68	23,76	1.615,68
38	Borracha escolar; branca; nº 60; cx.c/60un CR	22	23,76	522,72
39	Caderneta c/pauta; espiral; capa flexível; medidas aproxim.: 100X140mm; 96fls CP	22	5,26	115,72
40	Caderneta c/pauta; espiral; capa flexível; medidas aproxim.: 100X140mm; 96fls CR	7	5,26	36,82
41	Caderno c/pauta; espiral; capa: dura, unissex; formato univers.; 1 matéria; 96fls CP	30	11,16	334,80
42	Caderno c/pauta; espiral; capa: dura, unissex; formato univers.; 1 matéria; 96fls CR	10	11,16	111,60
43	Caderno c/pauta; Brochura; capa: dura, unissex; formato univers.; 1 matéria; 96fls CP	195	9,51	1.854,45
44	Caderno c/pauta; Brochura; capa: dura, unissex; formato univers.; 1 matéria; 96fls CR	65	9,51	618,15
45	Caderno c/pauta; brochura; capa flexível; formato 1/4; 48fls; pct.c/20un CP	67	29,69	1.989,23
46	Caderno c/pauta; brochura; capa flexível; formato 1/4; 48fls; pct.c/20un CR	23	29,69	682,87
47	Caderno quadriculado; quadros 10X10mm (pedag.); brochura; capa flexível; formato 1/4; 40fls; pct.c/20un CP	22	30,27	665,94
48	Caderno quadriculado; quadros 10X10mm (pedag.); brochura; capa flexível; formato 1/4; 40fls; pct.c/20un CR	8	30,27	242,16
49	Caderno quadriculado; quadros 7X7mm; brochura; capa flexível; formato 1/4; 40fls; pct.c/20un CP	22	30,18	663,96



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

50	Caderno quadriculado; quadros 7X7mm; brochura; capa flexível; formato 1/4; 40fls; pct.c/20un CR	8	30,18	241,44
51	Caderno s/pauta p/desenho; brochura; capa flexível; formato 1/4 horizontal; 40fls; pct.c/20un CP	27	30,62	826,74
52	Caderno s/pauta p/desenho; brochura; capa flexível; formato 1/4 horizontal; 40fls; pct.c/20un CR	13	30,62	398,06
53	Caderno s/pauta p/desenho; brochura; capa dura; formato 275x200 horizontal; 48fls; CP	180	8,75	1.575,00
54	Caderno s/pauta p/desenho; brochura; capa dura; formato 275x200 horizontal; 48fls; CR	60	8,75	525,00
55	Caixa articulável em acrílico p/corresp.; dupla; fumê CP	11	52,55	578,05
56	Caixa articulável em acrílico p/corresp.; dupla; fumê CR	4	52,55	210,20
57	Caixa articulável em acrílico p/corresp.; tripla; fumê CP	11	71,20	783,20
58	Caixa articulável em acrílico p/corresp.; tripla; fumê CR	4	71,20	284,80
59	Caixa p/arquivo morto polionda; medidas aproxim.: 130X250X350mm; pct.c/25un; diversas cores CP	30	127,24	3.817,20
60	Caixa p/arquivo morto polionda; medidas aproxim.: 130X250X350mm; pct.c/25un; diversas cores CR	10	127,24	1.272,40
61	Calculadora eletrônica c/visor p/8 dígitos; medidas mínimas: 120X90mm CP	11	17,56	17,56
62	Calculadora eletrônica c/visor p/8 dígitos; medidas mínimas: 120X90mm CR	4	17,56	17,56
63	Calculadora eletrônica c/visor p/12 dígitos; medidas mínimas: 140X110mm CP	11	23,01	253,11
64	Calculadora eletrônica c/visor p/12 dígitos; medidas mínimas: 140X110mm CR	4	23,01	92,04
65	Caneta corretiva roliça c/13cm; ponta metálica; 9ml CP	30	7,72	231,60
66	Caneta corretiva roliça c/13cm; ponta metálica; 9ml CR	10	7,72	77,20
67	Caneta destaca texto fluorescente; diversas cores CP	375	2,89	1.083,75
68	Caneta destaca texto fluorescente; diversas cores CR	125	2,89	361,25
69	Caneta em gel metálica; ponta: agulha, 1mm; cores: prata e dourada CP	9	4,88	43,92
70	Caneta em gel metálica; ponta: agulha, 1mm; cores: prata e dourada CR	3	4,88	14,64
71	Caneta esferogr.cristal c/esfera de tungstênio de 1.0mm; ponteira: prolipropileno na cor da tinta; tubo da carga: polipropileno transparente; corpo: formato hexagonal transparente em poliestireno, medindo 140mm s/tampa, c/furo no corpo; tampa: polipropileno na cor da tinta, c/furo anti-asfíxiante e clip p/fixação no bolso; tampinha: polietileno na cor da tinta; tinta: base de solventes, corantes e resinas aditivas (atóxica) nas cores azul, preta e vermelha; cx.c/50un. CP	52	47,09	2.448,68
72	Caneta esferogr.cristal c/esfera de tungstênio de 1.0mm; ponteira: prolipropileno na cor da tinta; tubo da carga: polipropileno transparente; corpo: formato hexagonal transparente em poliestireno, medindo 140mm s/tampa, c/furo no corpo; tampa: polipropileno na cor da tinta, c/furo anti-asfíxiante e clip p/fixação no bolso; tampinha: polietileno na cor da tinta; tinta: base de solventes, corantes e resinas aditivas (atóxica) nas cores azul, preta e vermelha; cx.c/50un. CR	18	47,09	847,62
73	Caneta hidrográfica c/ponta de 4mm; tinta atóxica azul, preta e vermelha CP	38	4,47	169,86
74	Caneta hidrográfica c/ponta de 4mm; tinta atóxica azul, preta e vermelha CR	12	4,47	53,64



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

75	Caneta hidrográfica jumbo; estojo c/12 cores sortidas CP	45	18,34	825,30
76	Caneta hidrográfica jumbo; estojo c/12 cores sortidas CR	15	18,34	275,10
77	Caneta hidrográfica; estojo c/12 cores sortidas CP	90	21,04	1.893,60
78	Caneta hidrográfica; estojo c/12 cores sortidas CR	30	21,04	631,20
79	Capa plástica; formato: A4; fumê e transparente; pct. c/100un CP	11	60,62	666,82
80	Capa plástica; formato: A4; fumê e transparente; pct. c/100un CR	4	60,62	242,48
81	Cartolina escolar; medidas mínimas: 50X66cmX140g/m ² ; diversas cores CP	525	0,83	435,75
82	Cartolina escolar; medidas mínimas: 50X66cmX140g/m ² ; diversas cores CR	175	0,83	145,25
83	CD-R gravável; capacidade: 80min, 700mb CP	37	1,69	62,53
84	CD-R gravável; capacidade: 80min, 700mb CR	13	1,69	21,97
85	Clips metálicos 2/0; cx.c/500g CP	22	11,86	260,92
86	Clips metálicos 2/0; cx.c/500g CR	8	11,86	94,88
87	Clips metálicos 3/0; cx.c/500g CP	15	11,86	177,90
88	Clips metálicos 3/0; cx.c/500g CR	5	11,86	59,30
89	Clips metálicos 6/0; cx.c/500g CP	15	11,86	177,90
90	Clips metálicos 6/0; cx.c/500g CR	5	11,86	59,30
91	Clips para convite; nº 5; cores: caixa c/dourados, cx.c/niquelados e caixa c/cores sortidas; cx.c/100un CP	4	5,43	21,72
92	Clips para convite; nº 5; cores: caixa c/dourados, cx.c/niquelados e caixa c/cores sortidas; cx.c/100un CR	2	5,43	10,86
93	Cola bastão, 20g CP	150	5,28	792,00
94	Cola bastão, 20g CR	50	5,28	264,00
95	Cola colorida c/6 frascos; cores sortidas; frasco c/25g CP	15	8,28	124,20
96	Cola colorida c/6 frascos; cores sortidas; frasco c/25g CR	5	8,28	41,40
97	Cola de silicone transparente p/artesanato; frasco 60ml/51g CP	15	9,18	137,70
98	Cola de silicone transparente p/artesanato; frasco 60ml/51g CR	5	9,18	45,90
99	Cola escolar branca; frasco c/90g CP	450	3,22	1.449,00
100	Cola escolar branca; frasco c/90g CR	150	3,22	483,00
101	Cola escolar branca; frasco c/1kg CP	67	16,76	1.122,92
102	Cola escolar branca; frasco c/1kg CR	23	16,76	385,48
103	Cola glitter; frasco c/23g, individual, diversas cores CP	45	7,41	333,45
104	Cola glitter; frasco c/23g, individual, diversas cores CR	15	7,41	111,15
105	Cola p/Eva e isopor; frasco c/90g CP	7	7,26	50,82
106	Cola p/Eva e isopor; frasco c/90g CR	3	7,26	21,78
107	Cola quente fina em bastão; refil c/medidas aproxim.de 7,5mmX30cm CP	450	0,70	315,00
108	Cola quente fina em bastão; refil c/medidas aproxim.de 7,5mmX30cm CR	150	0,70	105,00
109	Cola quente grossa em bastão; refil c/medidas aproxim.de 11,2mmX30cm CP	300	1,30	390,00
110	Cola quente grossa em bastão; refil c/medidas aproxim.de 11,2mmX30cm CR	100	1,30	130,00
111	Contracapa plástica; formato A4; preta; pct.c/100un CP	9	57,02	513,18
112	Contracapa plástica; formato A4; preta; pct.c/100un CR	3	57,02	171,06
113	Corretivo líquido; frasco c/18ml CP	90	2,74	246,60
114	Corretivo líquido; frasco c/18ml CR	30	2,74	82,20
115	DVD-R gravável; capacidade: 120min, 4,7gb CP	37	1,98	73,26



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

116	DVD-R gravável; capacidade: 120min, 4,7gb CR	13	1,98	25,74
117	Elástico em borracha natural; amarelo; nº 18; pct.c/2200un, 1kg CP	15	65,73	985,95
118	Elástico em borracha natural; amarelo; nº 18; pct.c/2200un, 1kg CR	5	65,73	328,65
119	Envelope ofício; branco; medidas exatas: 114X229mmX 75g/m ² ; s/RPC CP	675	0,19	128,25
120	Envelope ofício; branco; medidas exatas: 114X229mmX 75g/m ² ; s/RPC CR	225	0,19	42,75
121	Envelope plástico de polietileno; cristal; 4 furos; medidas exatas: ofício, 240X330mm (médio), espessura de 0,1mm; cx.c/600un CP	5	123,30	616,50
122	Envelope plástico de polietileno; cristal; 4 furos; medidas exatas: ofício, 240X330mm (médio), espessura de 0,1mm; cx.c/600un CR	2	123,30	246,60
123	Envelope saco kraft ouro; medidas exatas: 229X 324mmX80g/m ² CP	750	0,39	292,50
124	Envelope saco kraft ouro; medidas exatas: 229X 324mmX80g/m ² CR	250	0,39	97,50
125	Envelope saco kraft ouro; medidas exatas: 240X 340mmX80g/m ² CP	600	0,46	276,00
126	Envelope saco kraft ouro; medidas exatas: 240X 340mmX80g/m ² CR	200	0,46	92,00
127	Espiral preto; espessura: 9mm, p/encadernar até 50 fls; pct.c/100un CP	6	17,29	103,74
128	Espiral preto; espessura: 9mm, p/encadernar até 50 fls; pct.c/100un CR	2	17,29	34,58
129	Espiral preto; espessura: 20mm, p/encadernar até 120 fls; pct.c/080un CP	6	31,90	191,40
130	Espiral preto; espessura: 20mm, p/encadernar até 120 fls; pct.c/080un CR	2	31,90	63,80
131	Espiral preto; espessura: 33mm, p/encadernar até 250 fls; pct.c/027un CP	7	34,12	238,84
132	Espiral preto; espessura: 33mm, p/encadernar até 250 fls; pct.c/027un CR	3	34,12	102,36
133	Espiral preto; espessura: 40mm, p/encadernar até 350 fls; pct.c/018un CP	7	36,10	252,70
134	Espiral preto; espessura: 40mm, p/encadernar até 350 fls; pct.c/018un CR	3	36,10	108,30
135	Estilete p/lâmina: medida exata: 9mm, estreita CP	25	3,34	83,50
136	Estilete p/lâmina: medida exata: 9mm, estreita CR	10	3,34	33,40
137	Etiqueta autoadesiva branca; medidas exatas: 279,4X 215,9mm; 1 etiqueta por folha; cx.c/100un CP	7	59,30	415,10
138	Etiqueta autoadesiva branca; medidas exatas: 279,4X 215,9mm; 1 etiqueta por folha; cx.c/100un CR	3	59,30	177,90
139	EVA; medidas: 40X60cm, 1,5mm até 1,8mm de espessura; diversas cores lisas CP	750	2,19	1.642,50
140	EVA; medidas: 40X60cm, 1,5mm até 1,8mm de espessura; diversas cores lisas CR	250	2,19	547,50
141	EVA; medidas: 40X60cm, 1,5mm até 1,8mm de espessura; diversas cores lisas com bolinhas (poá); pct.c/5un CP	75	22,89	1.716,75
142	EVA; medidas: 40X60cm, 1,5mm até 1,8mm de espessura; diversas cores lisas com bolinhas (poá); pct.c/5un CR	25	22,89	572,25



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

143	EVA; medidas: 40X60cm, 1,5mm até 1,8mm de espessura; diversas cores lisas com glitter; pct.c/5un CP	75	25,36	1.902,00
144	EVA; medidas: 40X60cm, 1,5mm até 1,8mm de espessura; diversas cores lisas com glitter; pct.c/5un CR	25	25,36	634,00
145	Extrator de grampos tipo espátula; aço zincado CP	22	2,25	49,50
146	Extrator de grampos tipo espátula; aço zincado CR	8	2,25	18,00
147	Extrator de grampo tipo piranha para remover grampos nº 10, 24/6 e 26/6 CP	3	5,52	16,56
148	Extrator de grampo tipo piranha para remover grampos nº 10, 24/6 e 26/6 CR	2	5,52	11,04
149	Fita adesiva transparente; medidas exatas: 12mmX50m CP	45	1,90	85,50
150	Fita adesiva transparente; medidas exatas: 12mmX50m CR	15	1,90	28,50
151	Fita adesiva transparente; medidas exatas: 48mmX50m CP	112	4,39	491,68
152	Fita adesiva transparente; medidas exatas: 48mmX50m CR	38	4,39	166,82
153	Fita adesiva dupla face em polipropileno; medidas exatas: 18mmX30cm CP	40	9,20	368,00
154	Fita adesiva dupla face em polipropileno; medidas exatas: 18mmX30cm CR	20	9,20	184,00
155	Fita adesiva crepe; medidas exatas: 18mmX50m CP	112	4,23	473,76
156	Fita adesiva crepe; medidas exatas: 18mmX50m CR	38	4,23	160,74
157	Fita de cetim, rolo com 10mx7mm, nas cores: rosa, azul, vermelho, verde... CP	9	11,33	101,97
158	Fita de cetim, rolo com 10mx7mm, nas cores: rosa, azul, vermelho, verde... CR	3	11,33	33,99
159	Fita p/impressora Epson LX300; completa; nylon; preta; medidas exatas: 13mmX10m CP	4	16,24	64,96
160	Fita p/impressora Epson LX300; completa; nylon; preta; medidas exatas: 13mmX10m CR	2	16,24	32,48
161	Fita p/impressora Epson FX890; completa; nylon; preta; medidas exatas: 13mmX12m CP	4	14,97	59,88
162	Fita p/impressora Epson FX890; completa; nylon; preta; medidas exatas: 13mmX12m CR	2	14,97	29,94
163	Fragmentadora de papel, CD, DVD e cartão; fragmenta até 15fls de 75g/m ² em partículas de 3,9X44mm; 110v; chave seletora c/posições off, auto e reverso; cesto: 28L, abertura de 220mm; medidas exatas: 370X280X 640mm c/cesto; peso exato: 9,3kg c/cesto	1	976,24	976,24
164	Giz de cera curto; estojo c/15 cores; cx.c/12un CP	30	24,53	735,90
165	Giz de cera curto; estojo c/15 cores; cx.c/12un CR	10	24,53	245,30
166	Giz escolar branco atóxico; composição: gipsita desidratada (gesso ortopédico) e água; antialérgico; cx.c/30 caixinhas de 50 palitos; medidas exatas: 83X11mm cada palito; peso: 250g cada caixinha. CP	7	115,64	809,48
167	Giz escolar branco atóxico; composição: gipsita desidratada (gesso ortopédico) e água; antialérgico; cx.c/30 caixinhas de 50 palitos; medidas exatas: 83X11mm cada palito; peso: 250g cada caixinha. CR	3	115,64	346,92
168	Giz escolar colorido atóxico; composição: gipsita desidratada (gesso ortopédico), água e corantes orgânicos; antialérgico; cx.c/30 caixinhas de 50 palitos; medidas exatas: 83X11mm cada palito; peso: 250g cada caixinha CP	7	162,58	1.138,06
169	Giz escolar colorido atóxico; composição: gipsita desidratada (gesso ortopédico), água e corantes orgânicos; antialérgico; cx.c/30 caixinhas de 50 palitos; medidas exatas: 83X11mm cada palito; peso: 250g cada caixinha CR	3	162,58	487,74



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

170	Grampeador metálico de mesa p/grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13mm; medida mínima: 28cm de comprim.; deve permitir grampear até 100f de 75g/m ² CP	11	85,57	941,27
171	Grampeador metálico de mesa p/grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13mm; medida mínima: 28cm de comprim.; deve permitir grampear até 100f de 75g/m ² CR	4	85,57	342,28
172	Grampeador metálico de mesa p/grampos 26/6mm; medida mínima: 12cm de comprim.; deve permitir grampear até 25f de 75g/m ² CP	30	34,44	1.033,20
173	Grampeador metálico de mesa p/grampos 26/6mm; medida mínima: 12cm de comprim.; deve permitir grampear até 25f de 75g/m ² CR	10	34,44	344,40
174	Grampo galvan.26X6mm p/grampeador; cx. c/5000un CP	38	6,37	242,06
175	Grampo galvan.26X6mm p/grampeador; cx. c/5000un CR	12	6,37	76,44
176	Grampo galvan 26x8mm p/grampeador; cx c/5000un CP	38	10,75	408,50
177	Grampo galvan 26x8mm p/grampeador; cx c/5000un CR	12	10,75	129,00
178	Grampo galvan.23X8mm p/grampeador; cx. c/5000un CP	15	17,27	259,05
179	Grampo galvan.23X8mm p/grampeador; cx. c/5000un CR	5	17,27	86,35
180	Grampo trilho de metal, cx c/50un CP	15	13,27	199,05
181	Grampo trilho de metal, cx c/50un CR	5	13,27	66,35
182	Identificador horizontal plástico (crachá) c/jacaré e cordão; cristal; medidas exatas: 70x100mm CP	37	16,69	617,53
183	Identificador horizontal plástico (crachá) c/jacaré e cordão; cristal; medidas exatas: 70x100mm CR	13	16,69	216,97
184	Índice telefônico profissional comercial; capa: couro sintético, preta; miolo: papel off-set de 75 g/m ² ; 128 folhas; capacidade aproximada de anotações: 1700 endereços; 6000 telefones; medidas exatas: 152X230mm CP	7	32,54	227,78
185	Índice telefônico profissional comercial; capa: couro sintético, preta; miolo: papel off-set de 75 g/m ² ; 128 folhas; capacidade aproximada de anotações: 1700 endereços; 6000 telefones; medidas exatas: 152X230mm CR	3	32,54	97,62
186	Isopor em placa; 50X100cm; espessura de 20mm; CP	30	5,99	179,70
187	Isopor em placa; 50X100cm; espessura de 20mm; CR	10	5,99	59,90
188	Laço fácil p/embalagens de presentes; medidas aprox.: 12X250mm; diversas cores e estampas; pct.c/10un CP	3	6,19	18,57
189	Laço fácil p/embalagens de presentes; medidas aprox.: 12X250mm; diversas cores e estampas; pct.c/10un CR	1	6,19	6,19
190	Laço fácil p/embalagens de presentes; medidas aprox.: 18X390mm; diversas cores e estampas; pct.c/10un CP	3	7,73	23,19
191	Laço fácil p/embalagens de presentes; medidas aprox.: 18X390mm; diversas cores e estampas; pct.c/10un CR	1	7,73	7,73
192	Laço fácil p/embalagens de presentes; medidas aprox.: 32X510mm; diversas cores e estampas; pct.c/10un CP	3	11,57	34,71
193	Laço fácil p/embalagens de presentes; medidas aprox.: 32X510mm; diversas cores e estampas; pct.c/10un CR	1	11,57	11,57
194	Lápis de cor longo; sextavado; plastificado; atóxico; estojo c/12 cores; pct.c/12 estojos CP	48	80,49	3.863,52
195	Lápis de cor longo; sextavado; plastificado; atóxico; estojo c/12 cores; pct.c/12 estojos CR	17	80,49	1.368,33
196	Lápis preto; grafite; sextavado; HB; cx.c/144un CP	60	60,49	3.629,40
197	Lápis preto; grafite; sextavado; HB; cx.c/144un CR	20	60,49	1.209,80



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

198	Livro de ponto; formato ofício; capa dura; 4 assinaturas diárias; 100f CP	11	20,98	230,78
199	Livro de ponto; formato ofício; capa dura; 4 assinaturas diárias; 100f CR	4	20,98	83,92
200	Livro p/atas; formato ofício; capa: dura, preta; sem margem; 50f CP	15	13,02	195,30
201	Livro p/atas; formato ofício; capa: dura, preta; sem margem; 50f CR	5	13,02	65,10
202	Livro p/protocolar correspondências; formato 1/4; capa dura; 100f CP	11	14,05	154,55
203	Livro p/protocolar correspondências; formato 1/4; capa dura; 100f CR	4	14,05	56,20
204	Manta magnética adesivada; formato A4 c/0,3mm de espessura CP	37	15,25	564,25
205	Manta magnética adesivada; formato A4 c/0,3mm de espessura CR	13	15,25	198,25
206	Marcador p/quadro branco; azul, preto e vermelho CP	38	7,17	272,46
207	Marcador p/quadro branco; azul, preto e vermelho CR	12	7,17	86,04
208	Marcador permanente p/CD e DVD; ponta fina de 1mm; azul, preto e vermelho CP	45	6,07	273,15
209	Marcador permanente p/CD e DVD; ponta fina de 1mm; azul, preto e vermelho CR	15	6,07	91,05
210	Marcador permanente p/CD e DVD; ponta grossa de 2mm; azul, preto e vermelho CP	60	5,21	312,60
211	Marcador permanente p/CD e DVD; ponta grossa de 2mm; azul, preto e vermelho CR	20	5,21	104,20
212	Molha dedo, 12g. CP	27	4,22	113,94
213	Molha dedo, 12g. CR	8	4,22	33,76
214	Papel cartão; medidas mínimas: 48X66cmX210g/m ² ; diversas cores lisas CP	450	1,20	540,00
215	Papel cartão; medidas mínimas: 48X66cmX210g/m ² ; diversas cores lisas CR	150	1,20	180,00
216	Papel celofane; medidas mínimas: 80X80cm; diversas cores lisas CP	50	1,59	79,50
217	Papel celofane; medidas mínimas: 80X80cm; diversas cores lisas CR	20	1,59	31,80
218	Papel colorset (offset); medidas mínimas: 48X66cm; diversas cores lisas CP	375	5,59	2.096,25
219	Papel colorset (offset); medidas mínimas: 48X66cm; diversas cores lisas CR	125	5,59	698,75
220	Papel crepom; medidas mínimas: 48cmX2m; diversas cores lisas CP	375	1,47	551,25
221	Papel crepom; medidas mínimas: 48cmX2m; diversas cores lisas CR	125	1,47	183,75
222	Papel de seda; medida aprox.: 48X60cm; várias cores lisas CP	45	0,25	11,25
223	Papel de seda; medida aprox.: 48X60cm; várias cores lisas CR	15	0,25	3,75
224	Papel fotográfico; formato A4; 180g/m ² ; branco brilhante CP	112	11,26	1.261,12
225	Papel fotográfico; formato A4; 180g/m ² ; branco brilhante CR	37	11,26	416,62
226	Papel kraft natural; medidas exatas: bobina c/60cmX200mX80g/m ² CP	7	96,81	677,67
227	Papel kraft natural; medidas exatas: bobina c/60cmX200mX80g/m ² CR	3	96,81	290,43



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

228	Papel manteiga; medida aprox...: 50X70cm CP	22	0,57	12,54
229	Papel manteiga; medida aprox...: 50X70cm CR	8	0,57	4,56
230	Papel micro ondulado; medidas mínimas: 50X80cm; pct.c/10un; diversas cores lisas CP	11	24,81	272,91
231	Papel micro ondulado; medidas mínimas: 50X80cm; pct.c/10un; diversas cores lisas CR	4	24,81	99,24
232	Papel sulfite; branco; formato A4 c/75g/m ² ; pct.c/500fls; cx.c/10 pcts. CP	67	216,24	14.488,08
233	Papel sulfite; branco; formato A4 c/75g/m ² ; pct.c/500fls; cx.c/10 pcts. CR	23	216,24	4.973,52
234	Papel sulfite; branco; formato A4 c/180g/m ² , pacote c/50 folhas CP	9	30,35	273,15
235	Papel sulfite; branco; formato A4 c/180g/m ² , pacote c/50 folhas CR	3	30,35	91,05
236	Papel termosensível p/fax; medidas exatas: rolo c/215mmX30m CP	37	14,39	532,43
237	Papel termosensível p/fax; medidas exatas: rolo c/215mmX30m CR	13	14,39	187,07
238	Papel vergê; formato A4 c/180g/m ² ; diversas cores; cx.c/50un CP	15	18,25	273,75
239	Papel vergê; formato A4 c/180g/m ² ; diversas cores; cx.c/50un CR	5	18,25	91,25
240	Pasta aba elástico em cartão duplex; reforçada com ilhós; formato ofício; diversas cores lisas CP	225	2,85	641,25
241	Pasta aba elástico em cartão duplex; reforçada com ilhós; formato ofício; diversas cores lisas CR	75	2,85	213,75
242	Pasta aba elástico polipropileno; formato ofício; s/lombo; diversas cores lisas CP	375	2,66	997,50
243	Pasta aba elástico polipropileno; formato ofício; s/lombo; diversas cores lisas CR	125	2,66	332,50
244	Pasta aba elástico polionda; formato ofício; lombo de 35mm; diversas cores lisas CP	15	4,46	66,90
245	Pasta aba elástico polionda; formato ofício; lombo de 35mm; diversas cores lisas CR	5	4,46	22,30
246	Pasta aba elástico polionda; formato ofício; lombo de 55mm; diversas cores lisas CP	15	5,33	79,95
247	Pasta aba elástico polionda; formato ofício; lombo de 55mm; diversas cores lisas CR	5	5,33	26,65
248	Pasta catálogo c/visor; 50 envelopes plásticos de polietileno; cristal; c/espessura 0,1mm (médio); formato ofício; preta CP	7	17,28	120,96
249	Pasta catálogo c/visor; 50 envelopes plásticos de polietileno; cristal; c/espessura 0,1mm (médio); formato ofício; preta CR	3	17,28	51,84
250	Pasta em cartão duplex c/grampo trilho; formato ofício; diversas cores lisas CP	187	2,48	463,76
251	Pasta em cartão duplex c/grampo trilho; formato ofício; diversas cores lisas CR	63	2,48	156,24
252	Pasta em polipropileno c/grampo trilho; formato ofício; diversas cores lisas CP	53	2,68	142,04
253	Pasta em polipropileno c/grampo trilho; formato ofício; diversas cores lisas CR	17	2,68	45,56
254	Pasta em polipropileno sanfonada c/elástico; formato A4; 12 divisórias; fumê e cristal CP	3	24,26	72,78



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

255	Pasta em polipropileno sanfonada c/elástico; formato A4; 12 divisórias; fumê e cristal CR	1	24,26	24,26
256	Pasta em polipropileno sanfonada c/elástico; formato A4; 31 divisórias; fumê e cristal CP	11	49,95	549,45
257	Pasta em polipropileno sanfonada c/elástico; formato A4; 31 divisórias; fumê e cristal CR	4	49,95	199,80
258	Pasta registradora AZ em cartão de 2mm; formato ofício; lombo largo; cor tigrada CP	120	11,37	1.364,40
259	Pasta registradora AZ em cartão de 2mm; formato ofício; lombo largo; cor tigrada CR	40	11,37	454,80
260	Pasta suspensa marmorizada plastificada; formato ofício; completa; cx.c/50un CP	11	141,84	1.560,24
261	Pasta suspensa marmorizada plastificada; formato ofício; completa; cx.c/50un CR	4	141,84	567,36
262	Pen Drive; capacidade: 16gb de dados CP	27	32,97	890,19
263	Pen Drive; capacidade: 16gb de dados CR	8	32,97	263,76
264	Percevejo latonado; cx.c/100un CP	18	3,67	66,06
265	Percevejo latonado; cx.c/100un CR	7	3,67	25,69
266	Perfurador de papel; 2 furos; deve permitir perfurar até 40fls CP	11	69,83	768,13
267	Perfurador de papel; 2 furos; deve permitir perfurar até 40fls CR	4	69,83	279,32
268	Perfuradora de papel p/encad.em espiral; permite perfurar até 15 folhas por vez; ajuste de margem e profundidade; gaveta p/depósito de resíduos	2	842,49	1.684,98
269	Pincel atômico; azul, preto e vermelho CP	90	5,27	474,30
270	Pincel atômico; azul, preto e vermelho CR	30	5,27	158,10
271	Pincel nº 04; cabo amarelo; cerdas chatas CP	45	2,38	107,10
272	Pincel nº 04; cabo amarelo; cerdas chatas CR	15	2,38	35,70
273	Pincel nº 06; cabo amarelo; cerdas chatas CP	45	2,61	117,45
274	Pincel nº 06; cabo amarelo; cerdas chatas CR	15	2,61	39,15
275	Pincel nº 08; cabo amarelo; cerdas chatas CP	45	2,95	132,75
276	Pincel nº 08; cabo amarelo; cerdas chatas CR	15	2,95	44,25
277	Pincel nº 10; cabo amarelo; cerdas chatas CP	135	3,45	465,75
278	Pincel nº 10; cabo amarelo; cerdas chatas CR	45	3,45	155,25
279	Pincel nº 12; cabo amarelo; cerdas chatas CP	90	4,41	396,90
280	Pincel nº 12; cabo amarelo; cerdas chatas CR	30	4,41	132,30
281	Porta documentos c/aba; medidas exatas: 65X90mm; cristal CP	750	1,85	1.387,50
282	Porta documentos c/aba; medidas exatas: 65X90mm; cristal CR	250	1,85	462,50
283	Prancheta em acrílico c/prendedor de metal; formato ofício CP	22	15,14	333,08
284	Prancheta em acrílico c/prendedor de metal; formato ofício CR	8	15,14	121,12
285	Quadro branco com moldura de alumínio, 120cmx90cm CP	6	126,40	758,40
286	Quadro branco com moldura de alumínio, 120cmx90cm CR	2	126,40	252,80
287	Quadro de aviso com moldura de alumínio e vidro, 100cmx60cm CP	6	192,42	1.154,52
288	Quadro de aviso com moldura de alumínio e vidro, 100cmx60cm CR	2	192,42	384,84
289	Refil para apagador de quadro branco CP	9	10,39	95,51
290	Refil para apagador de quadro branco CR	3	10,39	31,17
291	Refiladora de papel c/corte rotativo; permite refilar papel até formato A3 em até 5 folhas por vez; base em metal	1	265,06	265,06
292	Régua em poliestireno; cristal; escala: 30cm; medidas aprox.: 3,5X31cmX3mm (ACE) CP	225	2,11	474,75



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

293	Régua em poliestireno; cristal; escala: 30cm; medidas aprox.: 3,5X31cmX3mm (ACE) CR	75	2,11	158,25
294	Saco poli transparente; medidas exatas: 11X20cm; diversas cores, temas e estampas; pct.c/100un CP	7	15,67	109,69
295	Saco poli transparente; medidas exatas: 11X20cm; diversas cores, temas e estampas; pct.c/100un CR	3	15,67	47,01
296	Saco poli transparente; medidas exatas: 15X22cm; diversas cores, temas e estampas; pct.c/100un CP	7	23,60	165,20
297	Saco poli transparente; medidas exatas: 15X22cm; diversas cores, temas e estampas; pct.c/100un CR	3	23,60	70,80
298	Saco poli transparente; medidas exatas: 30X45cm; diversas cores, temas e estampas; pct.c/100un CP	7	57,37	401,59
299	Saco poli transparente; medidas exatas: 30X45cm; diversas cores, temas e estampas; pct.c/100un CR	3	57,37	172,11
300	Tempera guache c/6 frascos; cores sortidas; 15ml CP	75	4,68	351,00
301	Tempera guache c/6 frascos; cores sortidas; 15ml CR	25	4,68	117,00
302	Tesoura de uso geral; medida mínima: 210mm CP	30	18,86	565,80
303	Tesoura de uso geral; medida mínima: 210mm CR	10	18,86	188,60
304	Tesoura escolar em aço inox; c/régua; s/ponta; medida exata: 130mm CP	360	4,28	1.540,80
305	Tesoura escolar em aço inox; c/régua; s/ponta; medida exata: 130mm CR	90	4,28	385,20
306	Tinta abastecedora de almofada de carimbo; frasco c/40ml; azul, preto e vermelho CP	15	6,91	103,65
307	Tinta abastecedora de almofada de carimbo; frasco c/40ml; azul, preto e vermelho CR	5	6,91	34,55
308	Tinta abastecedora de carimbo autoentintado; frasco c/40 ml; azul, preto e vermelho CP	22	6,94	152,68
309	Tinta abastecedora de carimbo autoentintado; frasco c/40 ml; azul, preto e vermelho CR	8	6,94	55,52
310	Tinta guache; frasco c/250ml; diversas cores foscas; cx. c/6un CP	30	26,97	809,10
311	Tinta guache; frasco c/250ml; diversas cores foscas; cx. c/6un CR	10	26,97	269,70
312	Tinta p/tecido; atóxica; frasco c/37ml; diversas cores c/glitter CP	90	5,79	521,10
313	Tinta p/tecido; atóxica; frasco c/37ml; diversas cores c/glitter CR	30	5,79	173,70
314	Tinta p/tecido; atóxica; frasco c/37ml; diversas cores foscas CP	180	4,84	871,20
315	Tinta p/tecido; atóxica; frasco c/37ml; diversas cores foscas CR	60	4,84	290,40
316	Tinta p/tecido; atóxica; frasco c/37ml; diversas cores metálicas CP	90	5,76	518,40
317	Tinta p/tecido; atóxica; frasco c/37ml; diversas cores metálicas CR	30	5,76	172,80
318	TNT; medidas: rolo de 50X140cm; diversas cores lisas CP	30	91,31	2.739,30
319	TNT; medidas: rolo de 50X140cm; diversas cores lisas CR	10	91,31	913,10
320	Carimbo numerador automático sequencial e de repetição com 6 dígitos, em (cinco) feltro para clip, almofada para numerador de metal.	01	272,00	272,00
321	Tinta para numerador automática preta. Frasco de 40ml na cor preta	01	65,90	65,90
Total			R\$ 144.932,62	



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- A) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- B) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com os serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;
- C) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o serviço do objeto contratual;
- D) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- E) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento; e) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação dos Gestores do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- F) Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do serviço, conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- G) Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- H) Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- I) Os itens deverão ser ENTREGUES de acordo com o ANEXO I do edital, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Autorização da Secretaria requisitante;
- J) Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada.

Nova Fátima, 22 de fevereiro de 2018.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. xxx/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

Termo de contrato para aquisição de material de expediente e escolar para atender os departamentos e escolas municipais, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que fazem entre si Município de Nova Fátima (PR), e a Empresa vencedora.

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrição Estadual nº. **xxxxxxxxxxxxx**, Inscrição Municipal nº. **xxxxxxxxxxxxx**, representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018**, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escolar para atender os departamentos e escolas municipais, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXX	XX	XX	XX	XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - O valor total do presente contrato é de R\$ xxx (xxxx).

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 no mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no email: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **deverá fazer a emissão de boletos**, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

Parágrafo Terceiro - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

Parágrafo Quarto - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica

10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.430,00

002 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Transito Municipal

101 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.300,00

04.122.0024.2005 – Manutenção Da Administração Geral

24 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 338.923,90

25 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$ 45.000,00

26 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....R\$ 58.000,00

04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária

49 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

04.128.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

56 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento de UMC

62 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

04.122.0024.2013 – Manut. Das Secret. Gov. e Planejamento

69 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.500,00

04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno

75 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

04.122.0024.2015 – Manutenção Depto de Ident. Expedição e Serv. Militar

81 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis

85 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

04.123.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria

94 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação

109 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

003 – SETOR DE CONTABILIDADE

04.123.0024.2022 – Manutenção do Departamento Contábil

116 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.500,00

04 – DEPTO DE OBRS VIAÇÃO E SERV URBANOS

001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos

120 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

121 – 33.90.30.00.00 (01512) – Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial

126 – 33.90.30.00.00 (01504) – Material de Consumo.....R\$ 52.492,23



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

15.452.0023.2023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas	
130 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 17.259,81
15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário	
134 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.700,00
15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário	
139 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 109.682,00
15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Patio	
145 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
002 – SETOR DE OBRAS	
15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública	
151 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0023.2029 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
157 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal	
162 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.500,00
15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública	
164 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
165 – 33.90.30.00.00 (01507) – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
15.782.0023.2032 – Manutenção do Convenio Malha Viária	
169 – 33.90.30.00.00 (01718) – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIO	
12.361.0029.2035 – Manutenção do Convenio Salário Educação	
175 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo.....	R\$ 180.845,99
12.361.0029.2036 – Manutenção do Convenio PNATE/PETE	
179 – 33.90.30.00.00 (01120) – Material de Consumo.....	R\$ 41.000,00
180 – 33.90.30.00.00 (01145) – Material de Consumo.....	R\$ 71.000,00
12.361.0029.2039 – Manutenção do Convenio PDDE	
183 – 33.90.30.00.00 (01123) – Material de Consumo.....	R\$ 800,00
12.361.0031.2041 – Manutenção de Escola Municipal 40%	
186 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo.....	R\$ 13.657,51
003 – SETOR DE ENSINO – MDE	
12.361.0029.2042 – Manutenção da Cozinha Central	
195 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
12.361.0031.2043 – Manutenção do Departamento de Educação 5%	
202 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 5.090,75
12.361.0031.2045 – Manutenção de Escolas 5%	
213 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 24.332,68
12.361.0031.2046 – Manutenção de Escolas Municipais 25%	
220 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....	R\$ 19.920,00
12.365.0032.2047 – Manutenção do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha	
230 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 26.000,00
231 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 12.000,00
12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil – Proinfancia	
242 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
243 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
06 – DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
001 – SETOR CULTURA	
13.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
252 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 9.230,00
13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal	



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

259 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2051 – Manutenção do Ginásio de Esporte Félix e Pedroso	
265 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
27.813.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva	
275 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador	
281 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos	
286 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.500,00
27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer	
290 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.800,00
003 – SETOR DE TURISMO	
29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo	
296 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 2.500,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal	
306 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 42.858,44
307 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....	R\$ 47.199,38
10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB	
325 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 1.214,00
10.302.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	
331 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 15,23
10.302.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF	
336 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 3.547,30
10.302.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS	
341 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 1.009,90
10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saude Bucal	
344 – 33.90.30.00.00 (01326) – Material de Consumo.....	R\$ 24.550,00
10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária	
350 – 33.90.30.00.00 (00322) – Material de Consumo.....	R\$ 31.348,25
10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúdes	
352 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica	
356 – 33.90.30.00.00 (00498) – Material de Consumo.....	R\$ 4.500,00
357 – 33.90.30.00.00 (01321) – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
10.301.0008.2089 – Manutenção Projeto “Viver com Qualidade”/TFVS	
362 – 33.90.30.00.00 (01497) – Material de Consumo.....	R\$ 10.384,90
10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS	
366 – 33.90.30.00.00 (01499) – Material de Consumo.....	R\$ 6.500,00
10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitaria Municipal	
371 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....	R\$ 7.800,00
09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso	
385 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.500,00
08.243.0011.2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS	
390 – 33.90.30.00.00 (01765) – Material de Consumo.....	R\$ 8.012,25
08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistencia Social	



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

396 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.402,80
08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS	
402 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.500,00
08.244.0011.2083 – Manut. Conv. FNAS/IGD	
406 – 33.90.30.00.00 (01747) – Material de Consumo.....	R\$ 6.980,00
08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS	
410 – 33.90.30.00.00 (01781) – Material de Consumo.....	R\$ 2.500,00
08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	
414 – 33.90.30.00.00 (01711) – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
08.244.0011.3034 –Manutenção do Programa SCFV	
419 – 33.90.30.00.00 (03934) – Material de Consumo.....	R\$ 25.044,10
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0011.6001 – Manunteção da Casa da Criança	
425 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
08.243.0011.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar	
432 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.384,01
08.243.0011.6007 – Convênio AFAI – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	
435 – 33.90.30.00.00 (01712) – Material de Consumo.....	R\$ 19.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
001 – SETOR AGRICULTURA	
20.606.0018.2077 – Manutenção da Secretaria da Agricultura	
445 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.500,00
20.606.0018.2078 – Manutenção da Extensão Rural	
449 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 9.000,00
20.606.0018.2080 – Manutenção do Programa de Apoio a Vila Rural	
452 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	
001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
23.691.0024.2082 – Incentivo ao Comercio e Serviços	
457 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
22.661.0017.2081 – Manutenção da Secretaria de Industria	
462 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- A) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- B) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com os serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;
- C) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o serviço do objeto contratual;
- D) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- E) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento; e) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação dos Gestores do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- F) Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do serviço, conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- G) Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- H) Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- I) Os itens deverão ser ENTREGUES de acordo com o ANEXO I do edital no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Autorização da Secretaria requisitante;
- J) Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento ajustado, do serviço efetivamente realizado;
- B) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a prestação dos serviços, dentro das normas do Contrato;
- C) Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- D) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos estabelecimentos municipais, para a realização dos serviços solicitados caso necessário;
- E) Solicitar os bens/produtos/serviços conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria/Comissão Organizadora (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- F) Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

- A) O prazo do presente instrumento contratual é até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.
- B) No curso da execução contratual caberão ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- C) A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- D) O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

- A) Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso ou demais condições estipuladas não cumpridas na prestação dos serviços contratados, implica no pagamento pela CONTRATADA de multa. O não cumprimento deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do **Pregão Presencial n.º 014/2018**, nos termos e procedimentos ali especificados;
- B) Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;
- C) O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer, ainda, por mútuo



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de serviços realizados.

- D) Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se o serviço não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente e legalmente adotadas
- E) Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado, unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA. Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), xx de xxx de 2018.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XXXXX
CONTRATADO



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO III

Pregão Presencial nº. 014/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º _____/_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO IV

Pregão Presencial nº. 014/2018

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede a _____, na cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de ____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO V Pregão Presencial nº. 014/2018 - PROPOSTA DE PREÇOS.

MODALIDADE:	Pregão Presencial Nº. 014/2018-PMNF
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escolar para atender os departamentos e escolas municipais, nas quantidades descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXX	XX	XX	XX	XX

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Pregão, além de total sujeição à legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELE/FAX:	
E-MAIL P/ CONTATO:	
CNPJ:	
TITULAR OU REPRES:	
INSC. MUNICIPAL:	
INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE:	60 DIAS
LOCAL E DATA:	CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ: Assinatura



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Pregão Presencial nº. 014/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VII

Pregão Presencial nº. 014/2018

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial sob n. ____/____, instaurado por esse Município de Nova Fátima, PR, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº. 014/2018

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS E OU SERVIÇOS

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede a _____, na cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que em referência aos itens licitados, se compromete a entregar de acordo com as exigências do edital e com a garantia de ser tratar de produtos de 1ª linha, com boa qualidade no mercado.

Local e data, _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO IX

Pregão Presencial nº. 014/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), ____ de ____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)